



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF

PORTARIA 1ª CCR/MPF Nº 27, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Retificada pelo [Ato de Retificação 1CCR nº 1, de 22 de fevereiro de 2024](#)

Altera a composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional – Previdência e Assistência Social (GTI – Previdência e Assistência Social), instituído pela [Portaria 1ª CCR/MPF nº 22, de 05 de dezembro de 2018](#), alterada pela [Portaria 1ª CCR/MPF nº 01, de 29 de janeiro de 2019](#), pela [Portaria 1ª CCR/MPF nº 6, de 15 de abril de 2020](#), pela [Portaria 1ª CCR/MPF nº 9, de 17 de setembro de 2020](#), pela [Portaria 1ª CCR/MPF Nº 1, de 26 de abril de 2021](#), pela [Portaria 1ª CCR/MPF nº 15, de 7 de junho de 2022](#), [Portaria 1ª CCR/MPF nº 12, de 16 de maio de 2023](#) e pela [Portaria 1ª CCR/MPF nº 19, de 19 de julho de 2023](#).

A COORDENADORA DA 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), art. 2º, XIV, da [Resolução n. 164, de 6 de maio de 2016](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional – Previdência e Assistência Social (GTI – Previdência e Assistência Social), que passa a ser formado pelos seguintes integrantes:

I – da Controladoria-Geral da União – CGU:

- a) Eliane Viegas Mota, Diretora de Auditoria de Previdência e Benefícios;
- b) Rodrigo Hitoshi Dias, Gerente de Projetos;
- c) Janaina Lucas Ribeiro, Gerente de Projetos; e
- d) Elias Fernandes de Oliveira, Gerente de Projetos.

II – da Defensoria Pública da União – DPU:

- a) Carolina Castelliano, Defensora Nacional de Direitos Humanos;
- b) Patrícia Bettin Chaves, Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

Previdenciária; e

c) Carolina Botelho Moreira de Deus, Coordenadora Substituta da Câmara de Coordenação e Revisão Previdenciária.

III – do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

- a) Alessandro Antônio Stefanutto, Presidente do INSS;

- b) Bruno Junior Bisinoto, Procurador-Geral da Procuradoria Federal do INSS;
- c) André Paulo Felix Fidelis, Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão;
- d) Bruno Batista Barreto, Coordenador-Geral de Governança e Gerenciamento de Riscos.

IV – do Ministério Público Federal – MPF:

- a) Cristiana Koliski Taguchi, Procuradora Regional da República 6ª Região/MG;
- b) Zélia Luiza Pierdoná, Procuradora Regional da República 3ª Região/SP;
- c) Eloisa Helena Machado, Procuradora da República no Estado do Paraná;
- d) Uendel Domingues Ugatti, Procurador Regional da República 3ª Região/SP; e
- e) Carlos Vinicius Soares Cabeleira, Procuradora da República no Estado do Espírito Santo.

V – da Secretaria do Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência Social - MPS:

- a) Adroaldo da Cunha Portal, Secretário do Regime Geral de Previdência Social;
- b) Benedito Adalberto Brunca, Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social - Substituto; e
- c) Felipe Cavalcante e Silva, Consultor Jurídico do Ministério da Previdência Social - MPS.

VI – da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS:

- a) Simone Aparecida Albuquerque, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica; e
- b) Cláudia Francisca de Amorim, Diretora do Departamento de Benefícios Assistenciais.

VII – do Tribunal de Contas da União – TCU:

- a) João Ricardo Pereira, Auditor-Chefe da Unidade de Auditoria Especializada em Previdência, Assistência e Trabalho; e
- b) Jorge Mendes de Oliveira Castro Neto, Auditor-Chefe Adjunto da Unidade de Auditoria Especializada em Previdência, Assistência e Trabalho.

VIII – da Advocacia-Geral da União – AGU:

- a) Marcia Eliza de Souza, Chefe da Divisão de Ações Revisionais da PGF; e
- b) Carlos Gustavo Moimaz Marques, em atuação na Coordenação de Ações Prioritárias da Procuradoria Nacional de Contencioso Previdenciário da PGF.

Art. 2º O GTI tem por objeto as questões afetas à concessão, à manutenção e ao pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 3º As reuniões do Grupo de Trabalho deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio virtual.

Art. 4º Na primeira reunião, após a publicação da portaria, será escolhido o Coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Eventuais despesas para a realização das reuniões serão de responsabilidade das respectivas instituições/órgãos integrantes do GTI.

Art. 6º O encerramento do Grupo de Trabalho ocorrerá apenas por meio de portaria. Portanto, em caso de não manifestação, após o final de um ano de atividade, o grupo será prorrogado automaticamente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

LINDÔRA MARIA DE ARAUJO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 set. 2023. Caderno Extrajudicial, p. 2.](#)

Ministério Público Federal